



EDITAL N. 03 – 2º/2017

PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL – PÓS-GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Programa de Moradia Estudantil para acesso de estudantes da Pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade de Brasília.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação oferece vagas para moradia na Casa do Estudante Universitário da Pós-Graduação (CEU/Colina) aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) presenciais dos *Campi* Darcy Ribeiro, UnB Faculdade de Ceilândia (FCE), UnB – Faculdade do Gama (FGA) e UnB Faculdade de Planaltina (FUP).

1.2.A concessão do benefício da moradia estudantil nos Programas de Moradia Estudantil é pessoal, temporária e intransferível.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1.Os recursos financeiros para fazer face à manutenção do PME-PG são oriundos da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte: 112).

3. DOS OBJETIVOS

3.1.É objetivo do Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação – PME-PG:

3.1.1.Proporcionar moradia temporária na CEU/Colina aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação (mestrado e doutorado) presenciais dos *campi* Darcy Ribeiro, UnB- Faculdade de Ceilândia (FCE), UnB-Faculdade do Gama (FGA), UnB-Faculdade de Planaltina (FUP), com residência fixa fora do Distrito Federal e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. FINALIDADE DO PME-PG

4.1.O Programa Moradia Estudantil da UnB oferece vagas a estudantes provenientes de fora do Distrito Federal, regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação.

4.1.1.Oferece vagas para moradia temporária na Casa do Estudante Universitário da Pós-Graduação (CEU/Colina), aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que **residam fora do DF e que não possuam imóveis ou residência fixa no DF**, regularmente matriculados nos Cursos de Pós- graduação Strictu sensu (mestrado e doutorado) presenciais dos *Campi* Darcy Ribeiro, UnB-Faculdade de Ceilândia (FCE), UnB-Faculdade do Gama (FGA), UnB-Faculdade de Planaltina (FUP).

4.1.1.1. A CEU/Colina fica localizada na Colina Bloco K, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro.



4.2. As vagas para o Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG) serão disponibilizadas de acordo com a ordem de classificação e estão condicionadas a vacâncias.

4.2.1. Para este edital serão previstas 02 vagas femininas e 06 masculinas, podendo surgir mais vagas até a data de divulgação do resultado.

5. DA INSCRIÇÃO NO PME-PG

5.1. A inscrição para solicitar vaga nos **Programas Moradia Estudantil da Pós-Graduação** deverá ser realizada via Internet, no período de **31 de julho a 11 de agosto de 2017**, no endereço eletrônico do SAEWEB <<http://www.saeweb.unb.br/>>.

5.2. A documentação exigida no edital poderá ser entregue pelo estudante na DDS/DAC do *campus* de origem até o dia da entrevista agendada pelo estudante.

5.3. O candidato que no período de inscrição não possuir matrícula poderá se inscrever através de formulário próprio disponível na SPS do Darcy Ribeiro, ficando condicionado a entregar até o dia **18 de agosto de 2017** sua matrícula junto a Universidade.

5.4. O candidato à vaga no Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação que não possuir estudo socioeconômico válido na DDS deverá entregar, conforme item 5.2 deste Edital, no dia da entrevista com o assistente social, a ser agendada por meio do SAEWEB: a) cópia do formulário da Avaliação Socioeconômica preenchido (assinada a opção pelo Programa) e assinada; b) documentos exigidos no Anexo 01 do Edital 01 – 2º/2017 de Avaliação Socioeconômica.

5.4.1. Estudantes que possuem estudo socioeconômico válido na DDS e que desejam se inscrever no processo de seleção do PME-PG deverão preencher novo formulário no SAEWeb para fins de agendamento de entrevista.

5.4.2. A agenda para marcação de entrevistas será aberta semanalmente, a partir da sexta-feira da semana anterior às inscrições.

5.4.3. Atrasos para a entrevista agendada terão tolerância de 15 minutos.

5.4.4. Ao estudante que não comparecer no dia agendado da entrevista, sem justificativa documentada, somente será permitido um reagendamento.

5.5. **Para homologação** da inscrição no processo de seleção ao **Programa Moradia Estudantil da Pós- Graduação**, o estudante deverá obedecer às seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado em curso presencial de pós-graduação da UnB (mestrado e doutorado);



- b) não ter concluído outro curso de pós-graduação (*stricto sensu*) no mesmo grau do referente à matrícula atual;
- c) atender aos critérios e normas expostas no Edital N. 01 – 2º/2017.

6. DA RENOVAÇÃO NO PME-PG

6.1. A renovação para a permanência no Programa de Moradia Estudantil da Pós-Graduação está condicionada à atualização do estudo socioeconômico a cada dez semestres, conforme Edital de Avaliação Socioeconômica nº 01 2º/2017

7. DAS VAGAS NO PME-PG

7.1. As vagas para o Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação (PME-PG) são condicionadas a vacâncias em decorrência dos desligamentos de estudantes do referido Programa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O PME-PG

8.1. Para a seleção no **Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação** o estudante deverá ter avaliação socioeconômica concluída junto à DDS/DAC, conforme critérios estabelecidos no **Edital N. 01 – 1º/2017**, informações prestadas no Sistema SAEWEB e documentação comprobatória apresentada pelo estudante.

8.2. Para seleção no **Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação** serão considerados os seguintes componentes de avaliação:

- a) Renda familiar *per capita* inferior a um salário mínimo e meio.
- b) Ter cursado graduação em universidade pública.
- c) Que não recebam outros auxílios e/ou bolsas acadêmicas.
- d) Terão prioridade de acesso os estudantes não residentes na região geoeconômica do Distrito Federal;

8.2.1. Por critério de classificação poderão ser contemplados estudantes bolsistas cuja renda individual não ultrapasse o valor correspondente ao da bolsa de doutorado, conforme praticado na política federal de concessão de bolsas para pós-graduandos.

8.3. A classificação dos estudantes selecionados para o **Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação**, neste edital, terá validade **até dia 01 de março de 2018**. Após essa data, os estudantes em lista de espera que não forem contemplados poderão solicitar nova inscrição no Edital do semestre seguinte.

8.4. Em caso de vacância no Programa haverá a convocação imediata do próximo estudante classificado, dentro do prazo de validade de classificação.



9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO AO PME-PG

9.1. O resultado do processo seletivo, após homologado pelo Decanato de Assuntos Comunitários, será divulgado **pelo nome do estudante, matrícula e por ordem de classificação**, em meio digital no site do DAC/DDS e impresso no quadro de avisos nos setores do SPS/DDS dos respectivos *campi*, **no dia 1º de setembro de 2017**.

10. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO AO PME-PG

10.1. O estudante que desejar interpor recurso ao **resultado do processo seletivo** deverá solicitar em formulário próprio no SPS/DDS do seu respectivo *campus*, nos dias **04 a 06 de setembro de 2017**. O formulário está disponível no endereço eletrônico: http://www.unb.br/administracao/diretorias/dds/assistenciaestudantil/editais/2015/form_recurso_pme.pdf

10.1.1. O resultado da análise dos recursos impetrados na DDS por estudantes de Pós-Graduação será divulgado **no dia 15 de setembro de 2017**.

10.2. O estudante que discordar do resultado do recurso interposto no âmbito da DDS/DAC poderá impetrar novo recurso no Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), **nos dias 18 a 20 de setembro de 2017**.

10.2.1. O resultado da interposição de recurso junto ao DAC será divulgado no dia **29 de setembro de 2017**.

11. DA CONCESSÃO DO PME-PG

11.1. O estudante receberá uma concessão provisória de moradia em vaga em apartamento da FUB, Colina, Bloco K, mediante pagamento de taxa de ocupação, por meio de boleto bancário, com vencimento no décimo quarto dia de cada mês.

11.1.1. O valor da taxa de ocupação é definido pela Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP/UnB e se refere aos custos com água e despesas condominiais, dentre outros.

11.1.2. É dever do estudante participante PME-PG assumir as demais despesas inerentes à ocupação do apartamento, como energia elétrica, telefone, TV por assinatura, serviços de limpeza, dentre outras.

11.1.3. A vinculação do estudante classificado no processo de seleção ao Programa de Moradia Estudantil Pós-graduação (PME-PG) será obrigatoriamente precedida da assinatura do “Termo de Ocupação de Vagas” pelo estudante junto à Administração da Casa do Estudante - Pós-Graduação /DDS/DAC.

11.1.3.1. O estudante selecionado deverá comparecer à Administração da Casa do Estudante - Pós-Graduação /DDS/DAC para assinatura do referido Termo e demais procedimentos necessários à sua inclusão no PME-PG, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.



11.1.4. Será considerado desistente o estudante convocado que não comparecer à Administração da Casa do Estudante - Pós-Graduação /DDS/DAC para assinatura do Termo de Ocupação de Vagas nos prazos estabelecidos neste edital.

11.1.5. O tempo máximo de permanência do estudante no PME-PG não poderá exceder o tempo regular de conclusão do seu curso de Pós-Graduação.

12. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PME-PG

12.1. A permanência temporária do estudante na CEU/Colina será estabelecida de acordo com o tempo máximo para conclusão do curso, conforme previsto no Art. 23 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n. 91/2004, de 30/07/2004.

12.2. Anualmente, o estudante de mestrado e doutorado terá sua situação socioeconômica reavaliada por meio de edital de renovação, específico, de acordo com calendário a ser divulgado pela DDS, e, caso seja constatada alteração favorável em sua condição, poderá perder o direito à moradia, devendo desocupar a vaga em no máximo 15 dias.

13. DO DESLIGAMENTO DO PME-PG

13.1. O estudante será desligado do Programa e terá o Termo de Ocupação de Vaga cancelado quando:

- a) Concluir o curso;
- b) Abandonar o curso;
- c) Mudar de matrícula ou curso por qualquer que seja a via de acesso;
- d) Solicitar Trancamento Geral de Matrícula não justificado (TGM);
- e) For desligado da Universidade;
- f) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de avaliação socioeconômica;
- g) Deixar de ser elegível para a moradia estudantil por alteração favorável de sua situação socioeconômica;
- h) Ficar em débito com a taxa de ocupação por período superior a 2 (dois) meses;
- i) Admitir, como morador no apartamento, pessoas não autorizadas pela DDS, mesmo que sejam integrantes do corpo discente da UnB;
- j) Receber visitas por prazo superior ao estabelecido;
- k) Transferir ou trocar móveis relacionados à carga patrimonial de um apartamento para outro, sem a prévia autorização da DDS;
- l) Realizar quaisquer modificações relacionadas à carga patrimonial;
- m) Manter animais de estimação (cão, gato, pássaro etc.) no apartamento;
- n) Provocar distúrbios ou incorrer em condutas antissociais;
- o) Ausentar-se da moradia estudantil sem comunicar ou justificar à DDS por período superior a 30 (trinta) dias;
- p) Descumprir regras estabelecidas em normas e regulamentos da Universidade de Brasília;
- q) Deixar de participar de processo de renovação de avaliação socioeconômica anualmente;
- r) Ausentar-se do país para realização de curso de programa sanduíche.



14. DO CRONOGRAMA

Moradia Estudantil – Pós-Graduação	Período
Inscrição para solicitar vaga nos programas	31 de julho a 11 de agosto de 2017
Período de entrega da documentação exigida no edital na DDS/DAC do <i>campus</i> de origem.	Até o dia da entrevista agendada pelo estudante.
Realização de entrevistas para acesso aos programas	12 a 23 de agosto de 2017
Divulgação do resultado do Edital N. 03 – 1º/2017	1º de setembro de 2017
Recursos interpostos na DDS ao resultado do Edital N. 03 – 1º/2017	04 a 06 de setembro de 2017
Resultado da análise dos recursos impetrados junto à DDS.	15 de setembro de 2017
Recursos interpostos no DAC	18 a 20 de setembro de 2017
Resultado da análise dos recursos impetrados no DAC.	29 de setembro de 2017
Assinatura dos termos	Conforme divulgado pela Administração da CEU/Colina

14.1. Estudantes que interpuserem recursos nas instâncias referidas e tiverem resultado de deferimento e classificação no PME terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte do resultado para assinatura de Termo.

14.2. O estudante que não assinar o “Termo de Ocupação”, no prazo estipulado, conforme datas previstas no item 14 deste Edital perderá sua vaga no programa, mesmo tendo sido devidamente selecionado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Estudantes desligados do programa de moradia estudantil da UnB por motivo de descumprimento de normas dos programas não são elegíveis a novas vagas.

15.2. Os casos omissos serão analisados pelo DAC, ouvida a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), se necessário.

Brasília, 20 de julho de 2017.

[ORIGINAL ASSINADO]
Prof. Dr. André Luiz Teixeira Reis
Decano de Assuntos Comunitários
DAC – UnB.